



Essa é a minha Federação!

## Normativa 06/2020

### Assunto: Instrução Normativa para CREDENCIAMENTO TÉCNICO ESTADUAL

#### CAPÍTULO I – FINALIDADE

**Art. 1º** O CTA (Credenciamento Técnico Anual) tem por objetivo melhorar o conhecimento, qualidade técnica e ciência de técnicos, mestres e atletas, sobre as inovações e mudanças que vêm acontecendo com o Taekwondo catarinense e na FCTKD.

**Art. 2º** Trazer todo ano palestrantes de renome e comprovada competência, nacionais ou internacionais, com notório conhecimento técnico, para palestrarem junto aos filiados e interessados, com o objetivo de enriquecimento técnico e desenvolvimento do nosso Taekwondo.

#### CAPÍTULO II – SUA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** O CTA é um evento que deverá acontecer sempre no início de cada ano (preferencialmente em fevereiro), pois informa aos técnicos sobre o calendário esportivo, regulamentos e sistemas preparatórios para o ano competitivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja necessário, poderá ocorrer mais de 1 CTA no decorrer do ano, para complementos técnicos. Porém, este somente acontecerá se houver público interessado e a FCTKD o achar, de fato, necessário.

#### CAPÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS

**Art. 4º** Como este é um evento exclusivo para atuação técnica, são necessários os seguintes pré-requisitos:

**§ 1º.** Poderá participar do CTA qualquer pessoa, desde que devidamente filiada à FCTKD ou à outra federação filiada à CBTKD (não filiados à FCTKD recebem apenas certificado de participação, não recebem credencial);



Essa é a minha Federação!

§ 2º. Todos os inscritos deverão obrigatoriamente estar registrados no sistema SGF da Federação, com foto 3X4, para a coleta de dados e confecção da credencial (crachá) de técnico, bem como, efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estipulados no ofício específico de cada evento;

§ 3º. O filiado deverá estar, inegociavelmente, com sua anuidade em dia junto à FCTKD.

**Art. 5º** Em todo evento competitivo organizado pela FCTKD, somente com a credencial de técnico atualizada os técnicos terão acesso à quadra e poderão atuar.

§1º. A credencial será exigida aos técnicos para os eventos chancelados pela FCTKD, incluindo os chamados “Opens” e eventos promovidos pela FESPORTE;

§2º. A credencial de técnico é pessoal e intransferível;

§3º. A FCTKD não emitirá credencial sem a foto 3X4 de identificação do técnico (fotos de corpo inteiro, rosto encoberto ou acessórios indevidos não serão aceitas);

§4º. Técnicos que não fizerem o CTA no início do ano poderão realizar um segundo CTA, desde que em acordo ao Art. 3º, parágrafo único, deste documento;

§5º. A FCTKD **não** emitirá credencial provisória para atuação em eventos.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 6º** Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos do estatuto da FCTKD.

**Art. 7º** Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

**Art. 8º** Casos omissos a esta Instrução, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2020.

  
Allan Fabio Siqueira  
Presidente da FCTKD